



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE..

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para seu perfeito funcionamento, tendo em vista tais produtos serem indispensáveis para o mesmo.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

4.4. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.

4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada lote.

5.2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

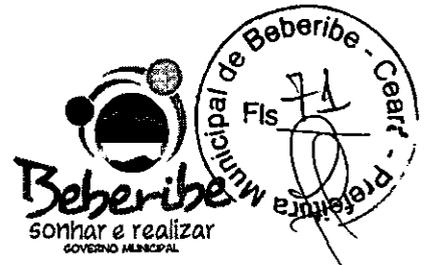
5.3. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1- A Entrega dos produtos deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria (horário de funcionamento de 08h às 12h ou em local designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Beberibe/CE, conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;

6.2-Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Edital nº 02.12.01/2015.

6.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

6.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

7 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

7.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

7.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Assistência Social e Cidadania ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

7.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.6. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.

7.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 04 (quatro) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

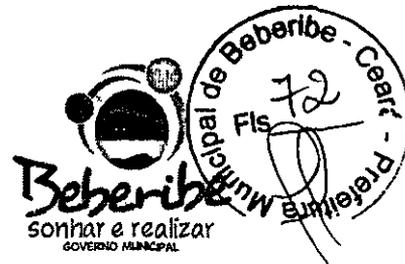
9.5. Designar servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para acompanhar o fornecimento dos produtos;

9.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



9.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 6.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

11.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 6.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

11.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 12.4.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

12.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos produtos com atraso; b) a entrega de produtos diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos produtos solicitados.

12.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

12.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

12.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

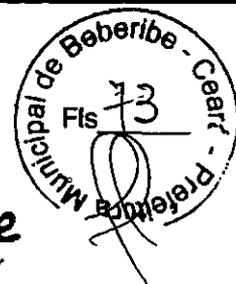
a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Assistência Social e Cidadania pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

12.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

12.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

13.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGULHA DE CROCHê Nº 02	165	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 300,30
02	AGULHA DE CROCHê Nº 04	165	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 300,30
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03-	70	UNIDADE	R\$ 3,85	R\$ 269,50
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	82	UNIDADE	R\$ 4,71	R\$ 386,22
05	APONTADOR CX. COM 12 UNIDADES-	167	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 367,40
06	BALÃO DE ENCHER 7.0 - PCT C/ 50	1180	PACOTE	R\$ 9,34	R\$ 11.021,20
07	BALÃO DE ENCHER ESPAGUETTE 2:60 - PCT C/ 50	590	UNIDADE	R\$ 12,49	R\$ 7.369,10
08	BARBANTE DE SISAL 400G	80	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 536,00
09	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - PCT C/ 1KL-	57	PACOTE	R\$ 36,04	R\$ 2.054,28
10	BOMBA PARA ENCHER BALÃO-	51	UNIDADE	R\$ 11,48	R\$ 585,48
11	CADERNO BROCHURÃO - 96 FOLHAS-	1125	UNIDADE	R\$ 3,85	R\$ 4.331,25
12	CADERNO DE PROTOCOLO	40	UNIDADE	R\$ 7,81	R\$ 312,40
13	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA CRISTAL	12	UNIDADE	R\$ 60,69	R\$ 728,28
14	CALCULADORA KD 8089	53	UNIDADE	R\$ 20,31	R\$ 1.076,43
15	CANETA MARCA TEXTO - CX C/ 12 (AMARELA)-	35	CAIXA	R\$ 13,89	R\$ 486,15
16	CANETA MARCA TEXTO - CX C/ 12 (VERDE)	64	CAIXA	R\$ 13,89	R\$ 888,96
17	CANETINHA PONTA GROSSA - ESTOJO COM 12 UND. COL.	310	ESTOJO	R\$ 16,63	R\$ 5.155,30
18	CANUDO COLORIDO- PC C/ 100	51	PACOTE	R\$ 3,45	R\$ 175,95
19	CARTOLINA COMUM - PCT C/ 100 (CORES VARIADAS)	53	PACOTE	R\$ 35,18	R\$ 1.864,54
20	CARTOLINA DUPLA FACE - PCT C/ 20 (CORES VARIADAS)	262	PACOTE	R\$ 12,99	R\$ 3.403,38
21	CD R 52X -80MIN - 700MB GRAVÁVEL	1130	UNIDADE	R\$ 0,87	R\$ 983,10
22	CLIPS 2/0 C/100	256	CAIXA	R\$ 2,23	R\$ 570,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

23	CLIPS 6/0 C/50	196	CAIXA	R\$ 3,17	R\$ 621,32
24	COLA BRANCA 90G CX C/12	184	CAIXA	R\$ 17,30	R\$ 3.183,20
25	COLA COLORIDA ESTOJO C/ 06 CORES SORTIDAS	345	ESTOJO	R\$ 5,21	R\$ 1.797,45
26	COLA DE ISOPOR 90G - CX C/ 12	203	CAIXA	R\$ 35,58	R\$ 7.222,74
27	COLA GLITER - ESTOJO C/ 06 CORES SORTIDAS	321	ESTOJO	R\$ 6,72	R\$ 2.157,12
28	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO-	900	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 1.638,00
29	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML - CX C/12 UND.	120	CAIXA	R\$ 14,86	R\$ 1.783,20
30	DVD- R 4.7GB	800	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 760,00
31	ENVELOPE TAM A4 PCT. C/ 100	48	PACOTE	R\$ 30,29	R\$ 1.453,92
32	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD	1930	UNIDADE	R\$ 18,08	R\$ 34.894,40
33	ENVELOPE TAM OFICIO 2 PCT C/ 100	41	PACOTE	R\$ 37,77	R\$ 1.548,57
34	EVA (CORES VARIADAS) 40X90 CM	2532	FOLHA	R\$ 3,59	R\$ 9.089,88
35	EXTRATOR DE GRAMPOS ALICATE	116	UNIDADE	R\$ 2,74	R\$ 317,84
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	430	ROLO	R\$ 1,09	R\$ 468,70
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX30CM	430	ROLO	R\$ 2,94	R\$ 1.264,20
38	FITA DECORATIVA 20X30CM (CORES VARIADAS)	372	ROLO	R\$ 7,47	R\$ 2.778,84
39	FITA GOMADA 38MMX50M	625	ROLO	R\$ 11,05	R\$ 6.906,25
40	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	375	CAIXA	R\$ 2,23	R\$ 836,25
41	GLITTER 3G (CORES VARIADAS)	770	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 462,00
42	GRAMPEADOR ALICATE METAL 26/6 S-150PTO 26 FLS	89	UNIDADE	R\$ 39,33	R\$ 3.500,37
43	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CX C/ 5000-	190	CAIXA	R\$ 4,26	R\$ 809,40
44	GRAMPO 106/6 - CX C/ 5000-	9	CAIXA	R\$ 13,52	R\$ 121,68
45	ISOPOR - FOLHA 10 MM	540	FOLHA	R\$ 3,08	R\$ 1.663,20
46	ISOPOR - FOLHA 20 MM	550	FOLHA	R\$ 6,50	R\$ 3.575,00
47	JUTA - ESTOPA CRUA	340	METRO	R\$ 15,32	R\$ 5.208,80
48	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE C/10 UND.	21	ESTOJO	R\$ 3,16	R\$ 66,36
49	LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO C/10 UND.	31	ESTOJO	R\$ 1,86	R\$ 57,66
50	LAPIS DE COR - GRANDE CAIXA C/12 UNID	350	CAIXA	R\$ 4,56	R\$ 1.596,00
51	Lápis PRETO Nº 2 - CX C/ 144 UND.-	90	CAIXA	R\$ 26,31	R\$ 2.367,90
52	LIGA AMARELA - PCT. C/ 100	114	PACOTE	R\$ 7,61	R\$ 867,54
53	LINHA DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 50 COM 100MT-	64	UNIDADE	R\$ 34,52	R\$ 2.209,28
54	LIVRO ATA 200FLS	53	UNIDADE	R\$ 17,29	R\$ 916,37
55	LIVRO PONTO 100FLS	68	UNIDADE	R\$ 13,91	R\$ 945,88
56	MARCADOR PARA CD (CORES VARIADAS) - CX C/ 12-	49	CAIXA	R\$ 43,61	R\$ 2.136,89
57	MEADA DE LINHA DE CROCHê (CORES VARIADAS)-	260	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
58	MOUSE COM ENTRADA USB-	120	UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
59	PAPEL 40 KG COLOR PCT. C/200 FOLHAS-	178	PACOTE	R\$ 26,19	R\$ 4.661,82
60	PAPEL 60 KG COLOR PCT. C/50 FOLHAS-	178	PACOTE	R\$ 29,60	R\$ 5.268,80
61	PAPEL ADESIVO CONTACT - ROLO C/ 50 MTS-	43	ROLO	R\$ 47,18	R\$ 2.028,74
62	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) PCT. C/ 40-	88	PACOTE	R\$ 34,89	R\$ 3.070,32
63	PAPEL COCHê PACOTE C/ 250 FLS-	94	PACOTE	R\$ 15,59	R\$ 1.465,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

64	PAPEL CREPOM 48X200 CM (CORES VARIADAS)-	760	FOLHA	R\$ 0,81	R\$ 615,60
65	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO	670	FOLHA	R\$ 0,32	R\$ 214,40
66	PAPEL FOTOGRÁFICO 110G A4 - PCT. C/ 50-	11	PACOTE	R\$ 22,40	R\$ 246,40
67	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)- PCT. C/ 40-	131	PACOTE	R\$ 39,11	R\$ 5.123,41
68	PAPEL MADEIRA-	1800	FOLHA	R\$ 0,59	R\$ 1.062,00
69	PAPEL OFÍCIO A4 75 G M2	1106	RESMA	R\$ 23,66	R\$ 26.167,96
70	PAPEL ONDULADO 50X80 CM	1050	FOLHA	R\$ 2,70	R\$ 2.835,00
71	PAPEL VELUDO - PCT. C/ 25	192	PACOTE	R\$ 15,18	R\$ 2.914,56
72	PASTA A-Z GRANDE LOMBO ESTREITO	317	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 2.450,41
73	PASTA A-Z GRANDE LOMBO LARGO	367	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 2.836,91
74	PASTA COLECCIONADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO 2CM LOMBO	382	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 1.146,00
75	PASTA COLECCIONADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO 6CM LOMBO	392	UNIDADE	R\$ 4,51	R\$ 1.767,92
76	PASTA COM CANALETA	265	UNIDADE	R\$ 2,29	R\$ 606,85
77	PERFURADOR METAL 02 FUROS -PARA 20 FOLHAS PEQUENO	93	UNIDADE	R\$ 20,78	R\$ 1.932,54
78	PILHA AA1 C/02	200	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
79	PILHA PALITO - PCT C/ 4	200	PACOTE	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
80	PILHA PEQUENA - PCT C/ 4	200	PACOTE	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
81	PINCEL CHATO Nº 12	630	UNIDADE	R\$ 2,98	R\$ 1.877,40
82	PINCEL CHATO Nº 08	630	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.644,30
83	PINCEL DE PELO Nº 06	630	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 1.134,00
84	PINCEL DE PELO Nº 10	630	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 1.480,50
85	PINCEL DE PELO Nº02	630	UNIDADE	R\$ 1,93	R\$ 1.215,90
86	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	134	UNIDADE	R\$ 18,25	R\$ 2.445,50
87	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	127	TUBO	R\$ 8,10	R\$ 1.028,70
88	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS	50	UNIDADE	R\$ 22,34	R\$ 1.117,00
89	RÉGUA DE ACRÍLICO 30 CM	765	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 451,35
90	RÉGUA DE ACRÍLICO 50 CM	155	UNIDADE	R\$ 2,43	R\$ 376,65
91	TESOURA GRANDE 20 CM C/ CABO DE PLÁSTICO - CX C/ 12	58	CAIXA	R\$ 260,64	R\$ 15.117,12
92	TESOURA INOX S/ PONTA COM CABO DE PLÁSTICO - CX C/ 12	102	CAIXA	R\$ 39,40	R\$ 4.018,80
93	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	54	UNIDADE	R\$ 84,04	R\$ 4.538,16
94	TINTA PARA PINTURA FACIAL - CX C/ 06 UND	530	CAIXA	R\$ 54,46	R\$ 28.863,80
95	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UND.	545	CAIXA	R\$ 2,41	R\$ 1.313,45
96	TINTA GUACHE 500ML - CORES VARIADAS	120	POTE	R\$ 8,07	R\$ 968,40
97	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML C/12 TBS	51	CAIXA	R\$ 31,68	R\$ 1.615,68
98	TINTA PARA TECIDO 37 ML (CORES VARIADAS)	936	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 2.714,40
99	TINTA PVA PARA ARTESANATO 100ML	120	POTE	R\$ 7,72	R\$ 926,40
100	TNT - CORES VARIADAS	3080	METRO	R\$ 2,21	R\$ 6.806,80
101	FITA CREPE	10	ROLO	R\$ 5,07	R\$ 50,70
102	PERCEVEJO	43	CAIXA	R\$ 3,08	R\$ 132,44
103	REABASTECEDOR DE PINCEL PERMANENTE	126	TUBO	R\$ 3,37	R\$ 424,62
104	CORDA TRANÇADA SEDA BRANCA	1	PEÇA	R\$ 560,51	R\$ 560,51
105	PEN DRIVE 4 GB	74	UNIDADE	R\$ 38,02	R\$ 2.813,48



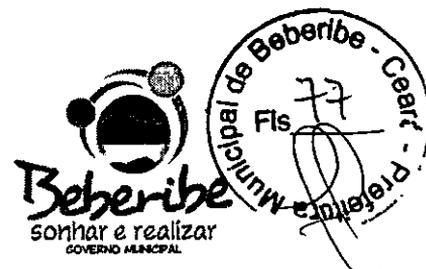
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

106	ENCORDOAMENTO DE NYLON COM BOLINHA PARA VIOLÃO	90	PACOTE	R\$ 24,37	R\$ 2.193,30
107	PINCEL CHATO Nº 16	630	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 2.463,30
108	PINCEL CHATO Nº 14	630	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 2.463,30
109	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	2180	FOLHA	R\$ 0,16	R\$ 348,80
110	BALÃO SANFONADO PARA FESTA JUNINA-	163	UNIDADE	R\$ 10,15	R\$ 1.654,45
111	PARAFINA GRANULADA	120	QUILO	R\$ 28,43	R\$ 3.411,60
112	CORANTES EM Pó PARA VELAS - 100G-	24	POTE	R\$ 8,02	R\$ 192,48
113	ESSÊNCIAS VARIADAS PARA VELAS- 100ML -	24	POTE	R\$ 81,23	R\$ 1.949,52
114	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X20	100	QUILO	R\$ 23,96	R\$ 2.396,00
115	TELA PARA PINTURA - 10 X 25CM	180	UNIDADE	R\$ 5,07	R\$ 912,60
116	TELA PARA PINTURA 15X15CM	180	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 984,60
117	TELA PARA PINTURA 18X24 CM	180	UNIDADE	R\$ 5,88	R\$ 1.058,40
118	TELA PARA PINTURA DE 20X30 CM	180	UNIDADE	R\$ 7,10	R\$ 1.278,00
119	SACOLAS EM DE ALGODÃO CRU 30X40CM COM BOLSO E ALÇA LONGA	350	UNIDADE	R\$ 14,22	R\$ 4.977,00
120	GRAMPEADOR MANUAL ROCAMA 80 F	3	UNIDADE	R\$ 160,43	R\$ 481,29
121	ENFEITES DE NATAL TIPO BOLAS COM 12 UND	108	PACOTE	R\$ 16,24	R\$ 1.753,92
122	ARVORE DE NATAL-	3	UNIDADE	R\$ 20,31	R\$ 60,93
123	FESTÃO COLORIDO-	105	PEÇA	R\$ 2,43	R\$ 255,15
124	PISCA-PISCA-	18	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 146,16
125	BORRACHA PONTEIRA COLORIDA CX C/50	18	CAIXA	R\$ 11,16	R\$ 200,88
126	PASTA CLASSIFICADORA A5 13 DIVISÕES	6	UNIDADE	R\$ 59,50	R\$ 357,00
127	BORRACHA BRANCA SUPER 40 - CX C/40	54	CAIXA	R\$ 13,81	R\$ 745,74
128	ENVELOPE BRANCO TAM 17X25 C/100	34	PACOTE	R\$ 23,74	R\$ 807,16
129	PASTA PLÁSTICA LARGA C/ ELÁSTICO 6CM POLIONDA-	326	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 1.131,22
130	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL 0.7 - CX COM 50	108	CAIXA	R\$ 47,78	R\$ 5.160,24
131	PASTA SUSPENSIVA COM VISOR MARMORIZADA - CX C/ 50 UNIDADES	153	CAIXA	R\$ 71,00	R\$ 10.863,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 354.912,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECETOS E DOZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACIDO MURIÁTICO 1000ML - CX C/ 12 L	34	CAIXA	R\$ 42,66	R\$ 1.450,44
02	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - CX C/ 12 L	95	CAIXA	R\$ 27,30	R\$ 2.593,50
03	ALCOOL BRANCO 1000ML - CX C/ 12	43	CAIXA	R\$ 87,27	R\$ 3.752,61
04	BALDE PARA ESFREGÃO	10	UNIDADE	R\$ 72,72	R\$ 727,20
05	BALDE PLASTICO 8LTS	53	UNIDADE	R\$ 4,47	R\$ 236,91
06	BALDE PLASTICO 20LTS.	53	UNIDADE	R\$ 12,17	R\$ 645,01
07	BANDEJA GRANDE DE MELANINA.	77	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 1.617,00
08	CABO DE VASSOURA DE MADEIRA	88	UNIDADE	R\$ 1,62	R\$ 142,56
09	CESTO EM PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 8L	66	UNIDADE	R\$ 4,36	R\$ 287,76
10	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 12LTS	63	UNIDADE	R\$ 11,58	R\$ 729,54
11	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE	43	UNIDADE	R\$ 24,31	R\$ 1.045,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

MADEIRA					
12	COADOR DE CAFE	77	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 164,01
13	COPOS DESCARTÁVEIS -200ML (PCT. C/ 100)	2140	PACOTE	R\$ 5,38	R\$ 11.513,20
14	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL SOBREMESA C/ TAMP A 200ML	920	PACOTE	R\$ 5,38	R\$ 4.949,60
15	CORDA DE NYLON PARA VARAL Especificação : T	1790	METRO	R\$ 1,21	R\$ 2.165,90
16	CREME DENTAL 90G.	216	TUBO	R\$ 2,44	R\$ 527,04
17	DESINFETANTE 1L - CX C/ 12 LT	95	CAIXA	R\$ 34,16	R\$ 3.245,20
18	DESODORIZADOR DE AR 400ML	244	TUBO	R\$ 1,68	R\$ 409,92
19	DETERGENTE 500ML CX C/12 UNIDADES	95	CAIXA	R\$ 43,39	R\$ 4.122,05
20	ESFREGÃO	10	UNIDADE	R\$ 94,87	R\$ 948,70
21	ESPONJA PEQUENA	1194	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 489,54
22	ESPANADOR DE PÓ TUCUM TIPO POPULAR	77	UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 203,28
23	FAÇA P/ CARNE	37	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 1.036,00
24	FLANELA 30X50 CM	390	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 787,80
25	FÓSFORO.	452	MAÇOS	R\$ 3,17	R\$ 1.432,84
26	GUARDANAPO 23X22CM	1700	PACOTE	R\$ 1,42	R\$ 2.414,00
27	LIMPADOR MULTI USO CX C/12 UNIDADES	95	CAIXA	R\$ 51,80	R\$ 4.921,00
28	LUVA MULTIUSO M	310	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 2.015,00
29	LUVA MULTIUSO G	310	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 2.015,00
30	LÃ DE AÇO - PCT C/08 UNIDADES	1194	PACOTE	R\$ 2,12	R\$ 2.531,28
31	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO	86	UNIDADE	R\$ 4,47	R\$ 384,42
32	PANO DE CHÃO GRANDE	468	UNIDADE	R\$ 4,06	R\$ 1.900,08
33	PANO DE PRATO	468	UNIDADE	R\$ 4,06	R\$ 1.900,08
34	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/04 UNIDADES	2130	PACOTE	R\$ 3,01	R\$ 6.411,30
35	PAPEL TOALHA - PCT C/02 ROLOS	1065	PACOTE	R\$ 5,08	R\$ 5.410,20
36	PRATOS DESCARTÁVEIS Nº 21 - CX C/ 500	47	CAIXA	R\$ 3,14	R\$ 147,58
37	PEDRA PARA SANITÁRIO	974	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 1.636,32
38	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML CX C/12 UND	87	CAIXA	R\$ 52,81	R\$ 4.594,47
39	REFIL DE ESFREGÃO	20	UNIDADE	R\$ 2,94	R\$ 58,80
40	RODO PLÁSTICO 30CM	51	UNIDADE	R\$ 4,89	R\$ 249,39
41	SABÃO EM BARRA 200G PCT C/10 UNIDADES	130	CAIXA	R\$ 58,91	R\$ 7.658,30
42	SABÃO EM PÓ 500G CX C/24 UNIDADES	25	CAIXA	R\$ 89,22	R\$ 2.230,50
43	SABONETE LIQUIDO*	242	LITRO	R\$ 43,81	R\$ 10.602,02
44	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	118	LITRO	R\$ 42,96	R\$ 5.069,28
45	SACO DE NYLON CAPACIDADE PARA 25KG	206	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 459,38
46	SACOLA PLASTICA 80X100	56	QUILO	R\$ 14,82	R\$ 829,92
47	SACO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/100 UND	232	PACOTE	R\$ 26,00	R\$ 6.032,00
48	SACO PARA LIXO 40 LTS - PCT C/ 100 UNDS	232	PACOTE	R\$ 9,87	R\$ 2.289,84
49	SACO PARA LIXO 20 LTS -PCT C/ 100 UNDS	232	PACOTE	R\$ 7,07	R\$ 1.640,24
50	SHAMPOO 1LIRO	44	UNIDADE	R\$ 18,14	R\$ 798,16
51	TAMBOR EM PLÁSTICO COM TAMP A 50L	47	UNIDADE	R\$ 50,79	R\$ 2.387,13
52	TESOURINHA DE CORTAR UNHA	40	UNIDADE	R\$ 18,93	R\$ 757,20
53	TOALHA DE BANHO	102	UNIDADE	R\$ 17,92	R\$ 1.827,84
54	TOALHA DE ROSTO	115	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 819,95
55	TOUCA COPA/COZINHA EM RENDA.	103	UNIDADE	R\$ 5,63	R\$ 579,89
56	VASSOURA DE NYLON LEQUE Nº 03	137	UNIDADE	R\$ 7,11	R\$ 974,07
57	VASSOURA DE PALHA	663	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 742,56
58	VASSOURA PARA SANITÁRIO	94	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 200,22
59	VENENO BAYGON	38	UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 327,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



60	RATUEIRA ADESIVA	38	CAIXA	R\$ 15,66	R\$ 595,08
61	AVENTAL PLÁSTICO	44	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 410,52
62	CONDICIONADOR INFANTIL 2LTS	12	UNIDADE	R\$ 51,66	R\$ 619,92

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 129.663,44 (CENTO E VINTE NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1- A Entrega dos produtos deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria (horário de funcionamento de 08h às 12h ou em local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Beberibe/CE, conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;

9.2-Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no EDITAL Nº 02.12.01/2015.

9.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

9.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Assistência Social e Cidadania ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência .

10.6. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.5. Designar servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para acompanhar o fornecimento dos produtos;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4- fizer declaração falsa;

12.2.5- cometer fraude fiscal;

12.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

12.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos eventos arrolados na Condição subitem 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedoros de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

12.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 12 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital nº _____

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº (SSP-.....) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital nº _____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av., nº, Bairro,(cidade).....,Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome e numero de identidade do declarante)

